



PORTARIA Nº 0290/2024 de 12 de setembro de 2024.

EMENTA – Altera membros do Programa de Apoio a Manutenção a Saúde, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO, o Plano de Desenvolvimento Institucional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, que prevê o Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mental dos discentes desta IES;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 265/2021, de 04 de agosto de 2021, que designe os membros para o Programa de Apoio a Manutenção a Saúde;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 063/2024, de 28 de fevereiro de 2024 que altera a Comissão do PAMS;

CONSIDERANDO, que a professora Amanda Souza Lopes Barros solicita o seu desligamento da referida Comissão a partir de 9 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Composição do Programa de Apoio à Manutenção da Saúde (PAMS), voltado à manutenção da saúde física e mental dos discentes desta IES, designando a seguinte equipe multiprofissional:

| Servidor | Matrícula | Cargo | Área de conhecimento técnico e formativo |
|--------------------------------------|-----------|-------------------|--|
| Gabriela Fernanda de Alcantara Paiva | 599-1 | Professora | Pedagogia |
| Marcela Barbosa Leite | 598-1 | Professora | Psicologia |
| Maria Eugênia de Alcântara Leite | 5514-1 | Assistente Social | Assistência Social |

Art. 2º - Designar para a Presidência dos trabalhos realizados pelo referido Programa, a servidora Maria Eugênia de Alcântara Leite.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

U. Carvalho



REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA